



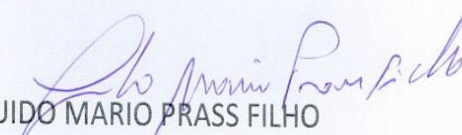
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.37, inciso 3º, da Constituição Federal, **DETERMINA A PRORROGAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS**, a contar de **04 de Novembro de 2016**, a validade do concurso público, conforme consta no capítulo 5 do preenchimento de vagas, item 5.1.1 do edital 01/2014, publicado no Jornal Panorama em 15 de Agosto de 2014.

Taquara, 04 de Novembro de 2016.


GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente da Câmara